



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 220/10

Contrato nº 637/2014

Processo Administrativo nº 25.214/14-Anexado ao de nº 13.678/2010 – Dispensa Licitatória

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: **LUIZ FERNANDO PIRES MARTINS**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA RESIDÊNCIA DO DELEGADO DA 12ª DELEGACIA SERVIÇO MILITAR DE BOTUCATU

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado

Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR**, o Sr. **LUIZ FERNANDO PIRES MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob nº. 10.691.778-22, neste ato representado conforme procuração, por **SIMONE PIRES MARTINS**, portadora do CPF/MF sob o nº 141.249.028-67; e outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP nº 19.683.026-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.207.338-26, com base no **Processo Administrativo acima descrito—Dispensa Licitação, artigo 24, inciso X**, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 15 de junho de 2.010, nos autos do Processo Administrativo nº 13.678/2010, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo Administrativo nº 25.214/14, prorrogando o prazo inicialmente contratado que se dará para o período compreendido entre 14/11/2014 a 31/12/2.014.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável por ambas as partes, sem aplicação de penalidades, desde que informado expressamente e por escrito com antecedência de no mínimo 15 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, _____ de _____ 19 NOV 2014 de 2014.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIRES MARTINS
p.p. **SIMONE PIRES MARTINS**
Locador

Testemunhas:

1ª.

Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3.581-5

2ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3